



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PRF nº 137, de 26 de setembro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observado o disposto no processo nº 08650.152971/2024-77, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o art. 21 da Instrução Normativa PRF nº 137, de 26 de setembro de 2024 (SEI Nº 59892463), que institui e autoriza o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PGD.PRF), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. ....

I - .....

j) .....;

k) .....; e

l) servidores que estejam percebendo abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição e que possuam perfil técnico para o desempenho de atividades especiais, observado, em todos os casos, a oportunidade e a conveniência da Administração na análise dos pedidos.

II - .....

.....  
§ 3º Nas hipóteses previstas no inciso II do *caput*, a adesão ao PGD.PRF terá duração máxima de doze meses, vedada a prorrogação. Findo esse prazo, a parte interessada deverá promover, de imediato, a regularização de sua situação funcional.” (NR)

Art. 2º Os agentes públicos que estejam participando do PGD.PRF, com fundamento em qualquer das hipóteses previstas no inciso II do *caput* do art. 21 da Instrução Normativa PRF nº 137, de 26 de setembro de 2024, deverão promover a regularização de sua situação funcional no prazo máximo de doze meses, contado da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 16/02/2026, às 16:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71436198** e o código CRC **13D09D16**.



Processo nº 08650.152971/2024-77



SEI nº 71436198